



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº225/2021
Mensagem nº167/2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 06 / 13 / 2021
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre alterações no código tributário do município de Miguel Pereira”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei Complementar dispõe sobre alterações no código tributário do município de Miguel Pereira.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não possui vício de iniciativa, apresentando-se legal e constitucional.

O Projeto de Lei tem a iniciativa do Poder Executivo e procura alterar dispositivo do Código Tributário Municipal para majorar tributos de ITBI e ISSQN e ao mesmo tempo isentar do pagamento do ISSQN das salas de cinema que porventura vierem a se instalar no âmbito do Município de Miguel Pereira.

O autor da matéria justifica a alteração das alíquotas e a isenção do pagamento do imposto acima descrito, na grave crise econômica que vem assolando o País, que culminou com a redução drástica dos recursos Federais e Estaduais, que vem inviabilizando assim a manutenção da qualidade dos serviços públicos, impondo-se ações planejadas com base na LCF nº101, de 04 de maio de 2000.

Assim sendo, esta Relatoria não percebeu qualquer vício de iniciativa, **motivo porque vota pela legalidade e Constitucionalidade da matéria.**

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

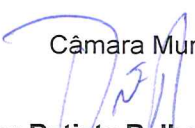
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

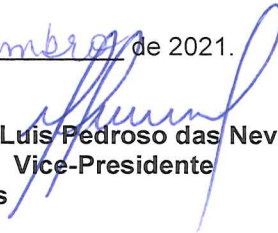
- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de dezembro de 2021.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro


Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente